

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 173

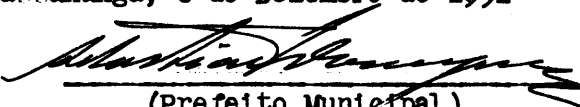
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importancia de Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros) afim de atender às despesas de locomoção e estadia da delegação que representou a Camara Municipal de Pirassununga no Congresso dos Municípios, em Catanduva, no periodo de 22 a 28 de fevereiro de 1951.

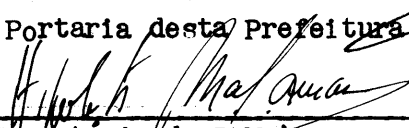
Artº 2º - O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar neste exercicio financeiro.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1951


(Prefeito Municipal)

Publicada na Portaria desta Prefeitura
Data. supra.


(Secretário da P.M.)